



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1158**

PROJETO DE LEI Nº 11.987

PROCESSO Nº 74.603

De autoria do Vereador **JOSÉ ADAIR DE SOUSA**, o presente projeto de lei altera a Lei 3.705/91, que regula a construção de muro e calçada e a limpeza de terrenos, para reformular o valor da multa.

A propositura encontra sua justificativa fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05/09.

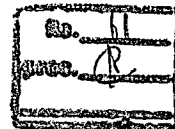
É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, podendo se consubstanciar através de lei, eis que busca alterar norma legal local - **Lei 3.705/91** - havendo sido elaborada em consonância com a legislação vigente que alcança a temática. Desta forma, a alteração legal apresentada vem contribuir para a melhoria daquele ordenamento legal.

É sabido que o proprietário de um bem **"(...) tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha"** (art. 1228, "caput", do Código Civil).



Na questão concreta, objetiva-se reformular o valor da multa, inserta no Art 11. inc. II da – Lei 3.705/91 de R\$1,00 (um real) para R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado, aplicado sobre a área total do terreno, dobrada na reincidência, atualizada pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro que o substitua, e para tanto a proposta se encontra situada no âmbito da norma de regência.

DAS COMISSÕES:

Consoante previsão inserta no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva das Comissões de Justiça e Redação; e de Finanças e Orçamento.

QUORUM:

O quorum a ser observado é o de maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.M.).

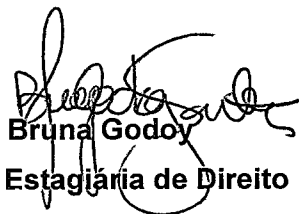
S.m.e.

Jundiaí, 26 de fevereiro de 2016.


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


Adriana Carla de Oliveira Teti
Estagiária de Direito


Bruna Godoy
Estagiária de Direito